



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o pedido de restituição do valor pago erroneamente e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a manifestação do setor financeiro, despacho do contador e parecer de nº 56/2024/CONGER/COREN-PB.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima septuagésima segunda Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 28 de janeiro de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º DEFERIR o pedido do requerente Lois Lene da Silva Pereira /567777-ENF, fundamentado no parecer da controladoria.

Parágrafo único. O processo deve ser encaminhado a Divisão Financeira, Contábil e Cobrança para providências em relação a cota parte e restituição à requerente, conforme deferido.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

João Pessoa (PB), 30 de janeiro de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB